



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 749/2015

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono remuneratório aos servidores do Executivo, da seguinte forma:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos profissionais do magistério em exercício no mês de dezembro de 2015;

II – no montante do valor extra repassado pelo Ministério da Saúde, dividido pelo número de agentes comunitários de saúde em exercício no mês de dezembro de 2015;

III – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os demais servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em relação aos valores previstos no inciso I, o abono será pago em relação a cada vínculo mantido pelo profissional do magistério, proporcionalmente à sua carga horária, tomando por base 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar abono remuneratório no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a seus servidores em efetivo exercício em dezembro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 2015.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração